



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº. 003/2025

De 07 de janeiro de 2025

Institui os preços públicos, fixa seus valores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, usando das atribuições que lhe conferem os dispositivos da CF/88 e, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º.** As Receitas Municipais provenientes de Preços Públicos são os seguintes:

- I. Expediente;
- II. Serviços Diversos;
- III. Cemitério;
- IV. Água;
- V. Esgoto.

**Parágrafo Único.** A tarifa é devida pela pessoa que se utilizar dos serviços constantes no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** Os preços cobrados pelo Município são os constantes na tabela presente no Anexo I.

**§1º.** Os preços constantes da tabela de que trata este artigo têm como base de cálculo a UFM – Unidade Fiscal do Município, definida no Código Tributário Municipal, que é equivalente a 100 (cem) vezes o valor da UFMG – Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais.

**§2º.** A UFMG – Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025, é de R\$ 5,5310 (cinco reais e cinco mil trezentos e dez décimos de milésimos), por força da Resolução nº. 5.850/24, da Secretaria de Estado de Fazenda.

**§3º.** Considerando as disposições dos parágrafos anteriores, a UFM – Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2025, é de R\$ 553,10 (quinhentos e cinquenta e três reais, e dez centavos).

**Art. 3º.** Compete ao usuário interessado na ligação de água, além do preço estabelecido no Anexo I, o custeio do material a ser utilizado.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: [admpmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admpmp@pirapetinga.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

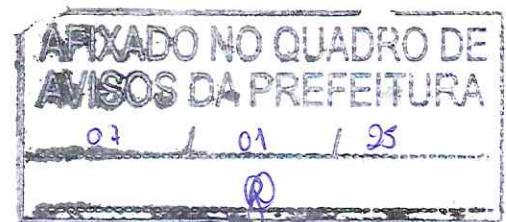
Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Pirapetinga, 07 de janeiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE Assinado de forma  
PEREIRA DA digital por LUIZ  
COSTA:680687 HENRIQUE PEREIRA  
86791 DA COSTA:68068786791

**Luiz Henrique Pereira da Costa**

**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Tarifas de Expedientes	% X UFM
<b>I. Atestados, Declarações, Certidões e Cópias de documentos</b>	
a) quaisquer, por lauda ou por ano	10%
b) emissão de segundas vias	4,42%
c) por emissão de qualquer tipo de guia (DAM)	2,21%
<b>II. Tarifas de Serviços Diversos</b>	
a) Da numeração e remuneração de prédios	10%
<b>2. Alinhamento e Nivelamento</b>	
a) por serviço de extensão até 20 metros lineares	10%
b) por serviços que excedam a cada 20 metros	10%
c) rebaixamento e colocação de guias por metro linear	10%
<b>3. Liberação de bens apreendidos ou depositados</b>	
a) bens e mercadorias (por dia ou fração)	10%
b) cães, gatos e outros animais de pequeno porte (por cabeça e por dia ou fração)	10%
c) animais de grande porte (por cabeça e por dia ou fração)	15%
<b>4. Remoção de entulhos, detritos industriais e de obras, galhos de árvores, etc.</b>	50%
<b>5. Remoção de lixo domiciliar, quando realizada em horário especial ou quantidade consideravelmente volumosa.</b>	50%

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Inscrição, Baixa ou Alteração no CMC	10%
7. Tarifas de Cemitério (Perpetuidade)	
<b>I. Sede do Município</b>	
a) Sepultura rasa	52%
b) Carneira simples	76%
c) Jazido (carneira dupla)	100%
<b>II. Distritos</b>	
a) Sepultura rasa	26%
b) Carneira Simples	38%
c) Jazido (carneira dupla)	51%
8. Abastecimento de água (Distritos)	
<b>I. Ligação</b>	40%
<b>II. Consumo Mensal (sem hidrômetro)</b>	
a) Residencial	3,80%
b) Comercial	7,7%
c) Industrial	9,7%
9. Ligação de imóveis à rede de escoamento de águas pluviais	
a) Ligação com tubo de 100mm	100%
b) Ligação com fornecimento de material por parte do contribuinte	40%